



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONTRATO Nº 202502200002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E KYO LOCACOES E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, sediado(a) no(a) R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAMILA MARQUES LOILA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 015.614.333-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	Mês	12.0	700,00	8.400,00
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO						



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.							
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	Mês	12.0	2.200,00	26.400,00	
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPORTADAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M 2; IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI, PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N); PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.							
						Valor total: 34.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 20 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CAMILA
MARQUES

LOIOLA:0156143306
306

Assinado de forma digital
por CAMILA MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.20
20:13:51 -03'00'

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37
CAMILA MARQUES LOILA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONTRATO Nº 202502200002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1302.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E KYO LOCACOES E
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37, sediado(a) no(a) R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CAMILA MARQUES LOILA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 015.614.333-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	CANON	Mês	12.0	700,00	8.400,00
	MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO					



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



	ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.						
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO	EPSON	Mês	12.0	2.200,00	26.400,00	
MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA A4 COLORIDO. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 34PPM EM CORES. RESOLUÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3" COLORIDO; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO SUPOSTAS: PCL 5C, PCL 6, POST SCRIPT 3; CICLO MÁXIMO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 70.000 PÁGINAS. TEMPO DE SAÍDA DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) MENOR DO QUE 6,5 SEGUNDO; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2 GB; PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, EM 750 MHZ; GAVETA DE ENTRADA PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA DE ENTRADA MÁXIMA COM CAPACIDADE DE 1.830 FOLHAS 75 G/M 2; GAVETA BYPASS COM ENTRADA PADRÃO DE 75 FOLHAS 75 G/M 2; IMPRESSÃO EM PAPÉIS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, PAPEL CARTÃO; SAÍDA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400 % COM INCREMENTOS DE 1% COM FUNÇÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE 50 FOLHAS COM OPÇÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA USB, FTP, SMB, E-MAIL (ENVIO DIRETO PELO PAINEL DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITO SOFTWARE DE ENVIO PELO COMPUTADOR); FORMATO DE SAÍDA DE DOCUMENTO: TIFF, PDF, JPG; IMPRESSÃO USB FRONTAL EM FORMATO TIFF, JPG, PDF. FAX HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA USO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. CONEXÃO USB 2.0; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET (RJ45), COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; PLACA DE REDE WI-FI , PADRÃO IEEE (802.11 B/G/N). PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE: IPP, LPD, PORT 9100, WSD. PÁGINA WEB DO EQUIPAMENTO COM CONEXÃO SEGURA USANDO HTTPS COM CERTIFICADOS SSL/TLS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO POR DISPOSITIVO MÓVEL COMPATÍVEL COM SISTEMA ANDROID E/OU IOS, ATRAVÉS DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NAS LOJAS VIRTUAIS GOOGLE PLAY E APPLE STORE. PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA QUE SOLUÇÕES DE SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃ NO EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES. ACEITAR LEITORES DE CARTÃO E/OU BIOMETRIA PADRÕES DE MERCADO. CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE, DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR COMPATÍVEL PARA CONEXÃO DESTA À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL FRANQUIA: 5.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS). INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU CERTIFICADAS PELO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; O/GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO, PADRÕES DE MERCADO POSSAM SER EMBARCADOS.							
Valor total: 34.800,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1302.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1302.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1302.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 20 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CAMILA
MARQUES

LOIOLA:01561433
306

Assinado de forma digital
por CAMILA MARQUES
LOIOLA:01561433306
Dados: 2025.02.20
20:13:51 -03'00'

KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37
CAMILA MARQUES LOILA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 074.850.053 63

2 074.474.833 03.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250205/0001-84 - Objeto: Locação de 06 (SEIS) Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/Ceara.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 20 de fevereiro de 2025. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: KYO LOCACOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ/MF Nº 31.609.776/0001-37. Valor Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).